



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/39/2002, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de maio de 2002.

José Barreto Miranda

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

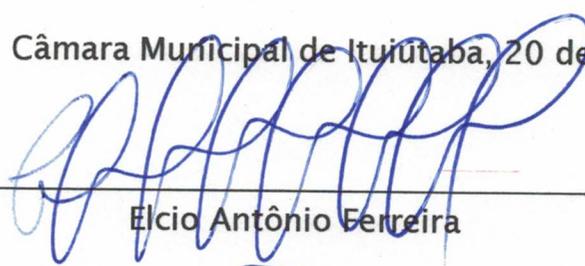
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/39/2002, do Executivo, que
autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de maio de 2002.



Elcio Antônio Ferreira

Presidente



Luziano Justino Dias

Secretário

Joseph Tannous

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/185

Assunto: Encaminha Mensagem nº 28/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 13 de maio de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 28/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
03/06/2002

Presidente

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 28/2002

Ituiutaba, 13 de maio de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer, objetivando subvencionar despesas com ampliação de suas dependências e com acerto de reajuste salarial do seu pessoal, decorrente do aumento do salário mínimo.

A abertura de crédito especial do projeto se insere, tecnicamente, em universo diferente do que compreende as subvenções.

Examinando a **Administração Pública** em sentido objetivo temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – *in* Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade da instituição indicada a que se destinam recursos, como ***iniciativa privada de utilidade pública***, vista como *“órgão incumbido de atender concretamente às necessidades coletivas”*, revela-se adequada a destinação a ela de recursos, como **fomento**, na modalidade de *“auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos”* (idem, ibidem).

Com essas razões de encaminhamento do projeto, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado *“em regime de urgência”*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2002
**Autoriza abertura de crédito especial e
 dá outras providências**

em) 39/2002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao Lar Espirita Pouso do Amanhecer, para cobertura de despesa com ampliação de suas dependências, já em andamento, e com acertamento do aumento salarial de seus funcionários.

Art. 2º Para ocorrer às despesas de abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento vigente e os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 14/05/02

Presidente

A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 14/05/02

Presidente

A ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO

03/06/02

Aprovado em 1.ª votação por
 unanimidade.

03/06/02

Presidente

Aprovado em 2.ª votação por
 unanimidade.

03/06/02